



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 2562
Data 13/05/22

**FICA CONCEDIDA ISENÇÃO E
REMISSÃO DO PAGAMENTO DA
TAXA DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO – VISA ÀS
ENTIDADES FILANTRÓPICAS E
ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento - VISA para entidades filantrópicas e assistenciais atuantes no município da Estância Turística de Tremembé.

§ 1º - A isenção de que trata o caput deste artigo será declarada por ato do órgão que administra o tributo, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições estabelecidas nesta lei.

§ 2º - Declarada a isenção, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique na cessação do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração.

§ 3º - Se for constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique na cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.

Art. 2º - Fica concedido às mencionadas entidades a remissão dos débitos constituídos até a publicação desta Lei Complementar, ajuizados ou não, relativos à Taxa de Licença de Funcionamento - VISA de que trata o artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

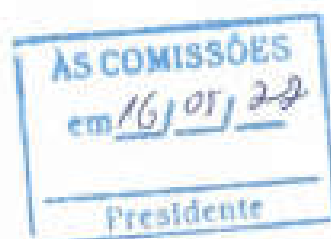
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 13
DE MAIO DE 2022.**


**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores:

As entidades filantrópicas e assistenciais atuantes no município da Estância Turística de Tremembé, como por exemplo CEEP – Centro de Educação Especial e o Asilo Amelia Ozanam trazem um grande benefício à sociedade, uma vez que auxiliam pessoas necessitadas e com limitações, sempre em busca de qualidade de vida melhor aos tremembeenses.

Ademais, importante ressaltar que a aprovação da referida Lei, não afetará de forma substancial os cofres públicos, primeiro, porque a Prefeitura está com superávit financeiro crescendo a cada ano, segundo porque são ínfimas o número de entidades filantrópicas e assistenciais atuantes no município da Estância Turística de Tremembé que irão solicitar tal benefício.

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Tremembé, 13 de maio de 2022.


ANDERSON GODOI
PRESIDENTE